

## 6. CASAS AGROPECUÁRIAS, PET SHOPS, DROGARIAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM E/OU DISTRIBUEM PRODUTOS VETERINÁRIOS, RAÇÕES, SAIS MINERAIS E ANIMAIS

<b>CLASSIFICAM-SE EM:</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA:</b>
<b>CASAS AGROPECUÁRIAS</b>	<b>6 (SEIS) HORAS SEMANAIS</b>
<b>PET SHOPS</b>	<b>MEI – 3 (TRÊS) HORAS SEMANAIS</b> <b>*ME/EPP + PARECER - 3 (TRÊS) HORAS SEMANAIS</b> <b>DEMAIS - 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS</b>
<b>LOJAS DE AQUARIOFILIA</b>	<b>03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS</b>
<b>OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM E/OU DISTRIBUAM MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, RAÇÕES, SAIS MINERAIS E ANIMAIS.</b>	<b>06 (SEIS) HORAS SEMANAIS</b>

\* A EMPRESA DEVERÁ SE ENQUADRAR EM MICRO EMPREENDEDOR OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSOCIADO A PARECER DA FISCALIZAÇÃO, PARA SER AUTORIZADA A CARGA HORÁRIA.

Sobre as Casas Agropecuárias, Pet-shops, Drogarias Veterinárias, e estabelecimentos que comercializam ou distribuem produtos veterinários, rações, sais minerais e animais, quando no desempenho de suas funções, o Responsável Técnico (RT) deve:

- a) permitir a comercialização somente de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando rigorosamente o prazo de validade;
- b) garantir as condições de conservação e acondicionamento dos produtos;
- c) orientar o proprietário na aquisição de produtos, equipamentos e insumos agropecuários junto a laboratórios, indústrias e/ou distribuidores, de acordo com o usualmente prescrito por profissionais habilitados da região;
- d) orientar a empresa na disposição setorizada dos produtos no estabelecimento;
- e) dar especial atenção ao acondicionamento, manutenção e armazenamento de vacinas e antígenos, além de controlar rigorosamente as condições de temperatura dos refrigeradores;
- f) garantir a retenção de receitas em que estejam prescritos medicamentos controlados, e que somente possam ser comercializados através de receitas, tais como: anestésicos, psicotrópicos, tranquilizantes e outros;

- g) garantir que a substituição de medicamentos prescritos por outro profissional, somente seja feita mediante a expressa autorização do mesmo, considerando as condições éticas e legais;
- h) orientar o consumidor sobre a utilização dos produtos, de acordo com as especificações do fabricante e sobre os riscos decorrentes de seu manuseio e uso;
- i) conhecer a origem dos animais comercializados (cães, gatos, etc.);
- j) dispor as gaiolas e aquários com animais, de tal forma, que recebam iluminação natural e ventilação;
- k) orientar a empresa quanto à alimentação dos animais expostos à venda, enquanto estiverem no estabelecimento;
- l) proibir a existência de “carteiras de vacinação” no estabelecimento (sob pena de coautoria em ilícito penal), exceto quando tais documentos estiverem em consultório sob responsabilidade de Médico Veterinário;
- m) proibir a manutenção e/ou presença de animais doentes no estabelecimento;
- n) alertar o proprietário e funcionários de que o atendimento clínico, vacinação e/ou prescrição de medicamentos no interior do estabelecimento, são terminantemente proibidas, salvo se o estabelecimento dispuser de consultório, com instalações e acesso próprio, de acordo com a Resolução nº 1015/12 – CFMV ou outra que vier a lhe substituir. Tais atividades e o tempo destinados a elas, não são inerentes à Responsabilidade Técnica, devendo o profissional ser remunerado pelo exercício de tais atividades, respeitando a tabela de honorários mínimos da região ou o salário mínimo profissional, independente da remuneração recebida como Responsável Técnico;
- o) observar que o não atendimento ao mencionado no item anterior, ensejará instauração de processo ético-profissional contra o Responsável Técnico (RT), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- p) garantir que os animais expostos para à venda, estejam com a vacinação e vermifugação em dia;
- q) estabelecer o programa integrado de controle de pragas e roedores;
- r) conhecer as normas técnicas e legais a que devem se submeter esses estabelecimentos;
- s) informar ao CRMV-AM, qualquer ato que caracterize a prática de exercício ilegal da profissão de Médico Veterinário ou Zootecnista, por funcionários e/ou proprietário do estabelecimento comercial;

- t) garantir a saída dos animais comercializados nos estabelecimentos devidamente imunizados e com carteira ou atestado assinado por Médico Veterinário (principalmente cães e gatos);
- u) conhecer as normas que regulam a comercialização de produtos sob controle especial;
- v) não permitir o fracionamento de produtos de uso veterinário (medicamentos, biocidas, etc.);
- w) atender a legislação vigente referente ao controle de resíduos e recolhimento de embalagens e de produtos utilizados.